



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 4012, de 15 de setembro de 2022.

“Autoriza o Município de Catalão a conceder auxílio financeiro a cada um dos representantes dos ternos da congada e reinado de Catalão que participarão das festividades de Nossa Senhora do Rosário de 2022, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, visando dar melhores condições aos ternos da congada e reinado que participarão da Festa de Nossa Senhora do Rosário de 2022, a conceder auxílio financeiro no valor de R\$208.000,00 (duzentos e oito mil reais), que serão distribuídos em partes iguais aos representantes legais do Reinado e Ternos abaixo relacionados:

TERNO/REINADO		REPRESENTANTE
01	Reinado	Rei – Cleiber Francisco Inês
02	Terno de Congo Pio Gomes	Capitão – Hugo Nunes
03	Terno de Congo Congregação do Rosário	Capitão – Roberto Ribeiro
04	Terno de Congo Zé do Gordo	Capitão – Carlos do Rosário Alves
05	Terno de Congo Santa Terezinha	Capitão – Wesley Alves
06	Terno de Congo de Goiânia	Capitão – José Mário Ribeiro
07	Terno de Congo Mariarte	Capitã – Aldanice Moreira Reis
08	Terno de Congo Marinheiro	Capitão – Roberto de Santana
09	Terno de Congo Sagrada Família	Capitão – Antônio Serafim de Freitas
10	Terno de Congo Marujeiro	Capitão – Durval Salviano do Nascimento

11	Terno de Congo São Francisco	Capitão – Renato do Nascimento Reis
12	Terno de Congo Nsa. Sra. Do Rosário, Nsa. Sra. Da Guia	Capitão – Edson Correia de Matos
13	Terno Moçambique Coração de Maria	Capitão – Antônio Carlos Ribeiro
14	Terno Moçambique Mamãe do Rosário	Capitão – Diogo Gonçalves de Rezende
15	Terno Moçambique Nossa Senhora do Rosário	Capitão – Leonardo Costa Bueno
16	Terno Catupé Santa Efigênia	Capitão – Saulo Souza da Costa Júnior
17	Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora das Mercês	Capitão – Antônio Alucimário da Silva
18	Terno Catupé Cacunda Nossa Senhora do Rosário	Capitão – Carlos Francisco Rosa da Silva
19	Terno Catupé Filhos do Rosário	Capitão – Elísio do Rosário Neto
20	Terno Catupé São Benedito	Capitão – Valdivino Rosa
21	Terno Catupé Nossa Senhora Aparecida	Capitão – Marcos Antônio de Jesus
22	Terno Vilão Santa Efigênia	Capitão – Lázaro Joaquim José da Silva
23	Terno Vilão II – Nossa Senhora de Fátima	Capitão – Eurípedes Luiz Severino
24	Terno Vilão São Jorge Guerreiro	Capitão – Ney Edvaldo Franco
25	Terno Penacho	Capitão – José Gercino Vitor
26	Terno de Congo Prego	Capitão – Elzon Arruda

Parágrafo único – Para o recebimento do recurso autorizado cada um dos representantes deverá assinar termo de compromisso com o Município, se comprometendo a empregar os recursos recebidos somente em prol da melhoria das condições de apresentação dos seus respectivos ternos, devendo prestar contas em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária vigente no exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2022.


ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal